

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 8.110, DE 4 DE MAIO DE 1964

Retifica Itens de Leis de Auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Abrigo Bom Jesus, de Guareí, o nome da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 1 do item IX da Relação n.º 49 do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1952, e do n.º 1 do item VII da Relação n.º 21 do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Fica cancelado o n.º 48 do item VII da Relação n.º 36 do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 3.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), respectivamente os ns. 3 e 14 do item VII da Relação n.º 36 do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 2.º e 3.º, são concedidos os seguintes auxílios:

I — Ginásio do Estado de Boa Esperança do Sul, de Boa Esperança do Sul, para formatura Cr\$ 125.000,00

II — Instituto de Ensino Técnico Comercial "Rio Branco", de Bragança Paulista, para formatura 100.000,00

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

LLI N. 8.111, DE 4 DE MAIO DE 1964

Declara de utilidade pública União Democrática Estudantil Cravinhense, com sede em Cravinhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União Democrática Estudantil Cravinhense, com sede em Cravinhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.285, DE 5 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre a transferência de imóvel, de propriedade do Estado, da administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para a do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para a do Tribunal de Justiça do Estado, o imóvel, terreno e construção, de propriedade do Estado, situado no município de Ribeirão Bonito, comarca do mesmo nome, o qual era ocupado pelas repartições policiais locais e se destinará às do Poder Judiciário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 43.286, DE 5 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre desanexação de Ofício de Justiça

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e à vista de opção manifestada com apóio no artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 7.847, de 11 de março de 1963,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica desanexado do cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Tupi, município e comarca de Piracicaba, o Tabelião de Notas.

Artigo 2.º — O Tabelionato de Notas, a que se refere o artigo anterior, passa a constituir, na sede da comarca de Piracicaba, o 4.º (quarto) Ofício de Notas, ficando nele provido, de acordo com o disposto no artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 7.847, de 11 de março de 1963, o Sr. Carlos Pires de Souza, atual serventário do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Tupi.

Artigo 3.º — O título de nomeação do serventário a que se refere este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior, e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.287, DE 5 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na comarca de Presidente Epitácio (1.ª entrância), 1 (um) cargo de Oficial de Justiça, referência "36", do QJ — PP, criado pelo artigo 1.º, item IV, da Lei n.º 6.865, de 13 de agosto de 1962.

Artigo 2.º — O cargo de que trata o presente decreto será provido por concurso, nos termos do que dispõe o artigo 8.º, da Lei n.º 593, de 31 de dezembro de 1949.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wanduick Freitas - Diretor Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albina Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-8194
Expediente	36-7931	Material	36-2587
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 25,00

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA		
Anual	3.000,00	Anual	2.400,00
Semestral	1.500,00	Semestral	1.200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, Coleção de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais: RUA DA GLÓRIA, N. 346.

DECRETO N. 43.288, DE 5 DE MAIO DE 1964

Declara de nenhum efeito o Decreto n.º 43.188, de 2 de abril de 1964 e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de nenhum efeito o Decreto n.º 43.188, de 2 de abril de 1964 e revogado, desde à sua publicação, e Decreto n.º 43.178, de 25 de março do mesmo ano.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Pelerson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.255, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Retificação

No Artigo 2.º onde se lê:

011 — Vencimentos de cargos 130.060,00

Total das reduções 3.175.780,00

Leia-se:

011 — Vencimentos de cargos 130.060,10

Total das reduções 3.175.780,10

DECRETO N. 43.268, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre autorização de funcionamento da "Escola Normal Particular "Carlos Gomes", em Bariri

Retificação

No Artigo 4.º onde se lê:

No caso de ser suspensa a inspeção prévia da Escola ou de lhe ser negado o reconhecimento ...

Leia-se:

No caso de ser suspensa a inspeção prévia da Escola ou de lhe ser negado definitivamente o reconhecimento ...

DECRETO N. 43.269, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Retificação

No Artigo 4.º onde se lê:

... receberão guia de transferência, independentemente de vagas, para escolas congêneres estaduais.

Leia-se:

... receberão guia de transferência, independentemente da existência de vagas para escolas congêneres estaduais.

DECRETO N. 43.289, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre relação de cargos

No Artigo 1.º, onde se lê:

... dois cargos de Fiscais Sanitários, referência 22, do QSSPAS-PP-II, lotados na Secção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, ...

Leia-se:

... dois cargos de Fiscais Sanitários, referência 22, do QSSPAS-PP-V, lotados na Secção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, ...

DECRETO N. 43.283, DE 4 DE MAIO DE 1964

Suspende, até 30 de junho de 1964, as nomeações funcionários e dá outras providências

Retificação

No Artigo 2.º onde se lê:

a) provimento em virtude de concurso;

b) a cargos de carreira do Ministério Público;

c) a cargos de provimento em comissão;

d) a cargos ou funções de chefia ou direção;

f) a cargos das carreiras policiais ou funções a elas correspondentes;

Leia-se:

a) a provimento em virtude de concurso;

b) a cargos de carreira do Ministério Público;

c) a cargos de provimento em comissão;

d) a cargos ou funções de chefia ou direção;

e) a cargos ou funções docentes;

f) a cargos das carreiras policiais ou funções e elas correspondentes;